
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.190, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.440.280,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.440.280,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos e oitenta reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
091010412201254534	- NAF 1 339039	90.000,00		
111060412210564469	- Gab. Gov - Casa Militar 1 449051	90.000,00		
161011224310954093	- SEDUC 1 339030	42.635,00		
161011224310954093	- SEDUC 1 339039	31.645,00		
552010412611254537	- PRODEPA 61 449052	86.000,00		
572012012201254535	- EMATER 1 339039	50.000,00		
901011030111004100	- FES/SESPA 32 339030	600.000,00		
901011030111004100	- FES 32 339039	200.000,00		
901011030111004100	- FES 32 339036	100.000,00		
901011030111004100	- FES 32 339033	100.000,00		
901011030111004100	- FES 32 339030	50.000,00		
TOTAL				1.440.280,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	DA DESPESA	VALOR
--------	-------	----------	------------	-------

091010412201254535 - NAF 1 319011 90.000,00
111060412210564469 - Gab. Gov - Casa Militar 1 339039 90.000,00
291012678110031798 - SETRAN 1 449051 74.280,00
552010412611251692 - PRODEPA 61 339014 6.000,00
552010412611251692 - PRODEPA 61 339035 20.000,00
552010412611254526 - PRODEPA 61 339039 60.000,00
572012012201254534 - EMATER 1 339030 35.000,00
572012012201254534 - EMATER 1 339036 15.000,00
901011030111004100 - FES 32 449052 1.050.000,00
TOTAL 1.440.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.279, de 17/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

